



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.473, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos de Emendas Impositivas Individuais ao Projeto de Lei n.º 144/2023, para aquisição de equipamentos permanentes, materiais de consumo, serviços e outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor total de R\$ 977.267,91 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), oriundos das Emendas Impositivas Individuais números 102, 104, 128, 143, 154, 156, 189, 23, 31, 49, 121, 175 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, através da aquisição de equipamentos permanentes, materiais de consumo, serviços e outros, conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo:

I – Emenda Impositiva n.º 102, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Emenda Impositiva n.º 104, no valor de R\$ 71.885,23 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);

III – Emenda Impositiva n.º 128, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – Emenda Impositiva n.º 143, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

V – Emenda Impositiva n.º 154, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VI – Emenda Impositiva n.º 156, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

VII – Emenda Impositiva n.º 189, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

VIII – Emenda Impositiva n.º 23, no valor de R\$ 62.555,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

IX – Emenda Impositiva n.º 31, no valor de R\$ 141.885,11 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e onze centavos);

---

“A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)”



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

X – Emenda Impositiva n.º 49, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XI – Emenda Impositiva n.º 121, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

XII – Emenda Impositiva n.º 175, no valor de R\$ 70.942,57 (setenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através das seguintes dotações orçamentárias: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0009.2043 - Contribuição Para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE; 3.3.70.41.00.00.00 – Contribuições; 4.4.70.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de maio de 2024.

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal

---

“A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)”